

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 093/2022**ASSUNTO:** ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022-SEMSA**REQUERENTE:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADM Nº:** 121/2022 - SEMSA**PROCEDIMENTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 - SEMSA**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA COM ÊNFASE NAS RELAÇÕES CONTENCIOSAS OU NÃO EM TRÂMITE NA JUSTIÇA FEDERAL, TRABALHISTA, TRIBUTÁRIA E ATUAÇÃO JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS.**CONTRATADA:** BARATA MILEO E PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS**VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO:** 03/01/2022 A 03/01/2023.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

DOS FATOS

Chegou a esta Controladoria Geral, para manifestação, solicitação com justificativa para o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022-SEMSA**, oriundo do Procedimento INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 - SEMSA, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme objeto descrito acima.

DO OBJETO

Primeiro aditamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022-SEMSA**, a ser firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BARATA MILEO E PERON ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.808.744/0001-20, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, compreendido entre **03.01.23** à **03.01.24**, conforme disposto no art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos:

- a) Memorando informando o término do prazo do Aditivo, **justificativa** e cópia do Contrato;
- b) Solicitação à empresa para manifestação de **aceite** de aditivo de prazo;
- c) Resposta da empresa com manifestação de **aceite** à solicitação, acostando certidões pertinentes;
- d) **Autorização** do ordenador da despesa;
- e) Portaria com indicação do **fiscal e suplente** do aditivo do contrato
- f) Informação da **dotação Orçamentária**, assim como a **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira**;
- g) **Autuação** do processo pela CPL;
- h) **Minuta e parecer jurídico** emitido acerca da legalidade do Aditivo, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

DA CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa e demais documentos apresentados, não deixa dúvidas sobre a necessidade do procedimento. Portanto não há objeção desta Controladoria para que o Termo de Prorrogação de Prazo seja realizado, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Face o exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela **REGULARIDADE** do primeiro aditamento ao Contrato citado.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 07 de dezembro de 2022.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593